



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 1.706/2015,
de 25 de agosto de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2015 no valor de R\$ 437.400,00”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 437.400,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais) da seguinte forma:

I. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 04 – Transferências do FNDE.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.365.1202.2.2.331	Alimentação da Educação Infantil – Etapa Creche		
3.3.90.30	Material de Consumo	1185	6.800,00

II. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 04 – Transferências do FNDE.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.365.1202.2.2.332	Manutenção da Educação Infantil – Etapa Creche		
3.3.90.30	Material de Consumo	1186	8.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J.	1186	20.000,00

III. Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transportes e Trânsito.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
28.845.1601.1.340	Contrapartida Municipal Minha Casa, Minha Vida.		
4.4.50.42	Auxílios	0001(livre)	310.000,00

IV. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.244.0801.2.330	Equipes Volantes		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.	1104	92.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, o seguinte:

Excesso de arrecadação do recurso (1185) Alimentação da Educação Infantil – Etapa Creche num total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Excesso de arrecadação do recurso (1186) Manutenção da Educação Infantil – Etapa Creche num total de R\$ 28.400,00 (vinte e oito e quatrocentos reais).

Excesso de arrecadação do recurso (0001) operação de crédito Pimes - BADESUL num total de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Excesso de arrecadação do recurso (1104) CRAS – Equipes Volantes num total de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 25 de agosto de 2015.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se
Data Supra


MARCELE ROLIM SIMIONATO
Secretária Municipal de Administração.